



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

EDIÇÃO Nº 17.213

PÁGINA Nº 21

DATA 03/Outubro/2015

LEI Nº 044/2015

SÚMULA: Homologa o cálculo atuarial para o exercício de 2015, altera o *caput* do artigo 14, da Lei 39/2008, que trata da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2015, realizada com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2014, que apurou um superávit técnico de R\$37.866,53 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Santa Mônica, da Câmara Municipal e da administração indireta, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 13% (treze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, passando o *caput* do artigo 14, da Lei nº 39/2008, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias, de que tratam os incisos I e II do artigo 13, sendo a contribuição do Município de 13% (treze por cento), e 11% (onze por cento), a contribuição dos segurados, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo as alíquotas do custo normal e custo suplementar serem alteradas anualmente em conformidade com as reavaliações atuariais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Art. 3º Caso as reavaliações atuariais anual indiquem a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR., 30 de Setembro de 2015.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	
04.122.0005.2.007.000	Manutenção do Departamento de Gestão	
0026 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte (00000)	20.000,00
0030 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00000)	10.000,00
0035 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000)	61.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0008.2.010.000	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
0049 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte (00000)	20.000,00
0053 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais PREV - Fonte (00000)	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0012.2.013.000	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
0079 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais PREV - Fonte (00000)	1.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE	
04.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0014.2.015.000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
0028 - 3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários - Fonte (00000)	1.200,00
0029 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte (00000)	60.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE	
04.002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
20.782.0017.2.017.000	Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas	
0119 - 3.3.90.38.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte (00000)	10.000,00